

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 514 • Quinta-feira, 07 de Agosto de 2014

PARTE I • PODER EXECUTIVO • SUPLEMENTO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 420, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, VII, e o art. 100, II, "b", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 121, I e IV, 127, I, e 129, todos da Lei Complementar nº 42/2000 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:

Aplicar a pena de Advertência ao servidor **Pedro Luiz de Souza Lacerda**, Matrícula nº 7.249, por assinar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, nos autos do Inquérito Civil 1.21.004.000004/2012-14, representando o Município de Corumbá, sem que estivesse investido de competência para a prática do ato, vulnerando a regra contida no art. 82, II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as conclusões da Sindicância conduzida por meio do Processo Administrativo nº 32.264/2014.

Corumbá, 6 de agosto de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 421, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, VII, e o art. 100, II, "b", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 121, I e IV, 127, I, e 129, todos da Lei Complementar nº 42/2000 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:

Aplicar a pena de Advertência ao servidor **Luiz Mário Preza Romão**, Matrícula nº 6.475, por assinar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público

Federal, nos autos do Inquérito Civil 1.21.004.000004/2012-14, representando o Município de Corumbá, sem que estivesse investido de competência para a prática do ato, vulnerando a regra contida no art. 82, II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as conclusões da Sindicância conduzida por meio do Processo Administrativo nº 32.264/2014.

Corumbá, 6 de agosto de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 422, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, VII, e o art. 100, II, "b", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 121, I e IV, 127, I, e 129, todos da Lei Complementar nº 42/2000 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:

Aplicar a pena de Advertência ao servidor **João Bosco da Silva e Souza**, Matrícula nº 4.796, por assinar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, nos autos do Inquérito Civil 1.21.004.000004/2012-14, representando o Município de Corumbá, sem que estivesse investido de competência para a prática do ato, vulnerando a regra contida no art. 82, II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as conclusões da Sindicância conduzida por meio do Processo Administrativo nº 32.264/2014.

Corumbá, 6 de agosto de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 423, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, VII, e o art. 100, II, "b", todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 121, I e IV, 127, I, e 129, todos da Lei Complementar nº 42/2000 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélènemarie Dias Fernandes
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Silvana Ricco



Aplicar a pena de Advertência ao servidor **Eduardo Anderson Pereira**, Matrícula nº 7.679, por assinar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, nos autos do Inquérito Civil 1.21.004.000004/2012-14, representando o Município de Corumbá, sem que estivesse investido de competência para a prática do ato, vulnerando a regra contida no art. 82, II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as conclusões da Sindicância conduzida por meio do Processo Administrativo nº 32.264/2014.

Corumbá, 6 de agosto de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 424, DE 6 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, VII, e o art. 100, II, “b”, todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 121, I e IV, 127, I, e 129, todos da Lei Complementar nº 42/2000 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE:

Aplicar a pena de Advertência ao servidor **Edson de Moraes Rodrigues**, Matrícula nº 3.376, por assinar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, nos autos do Inquérito Civil 1.21.004.000004/2012-14, representando o Município de Corumbá, sem que estivesse investido de competência para a prática do ato, vulnerando a regra contida no art. 82, II, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as conclusões da Sindicância conduzida por meio do Processo Administrativo nº 32.264/2014.

Corumbá, 6 de agosto de 2014.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GOVERNO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/08/2014 – CONVOCAÇÃO ENTREVISTA TÉCNICA E 4ª
CONVOCAÇÃO
Processo nº 10604/2014**

A EGOV – ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX – art. 2º, em face da solicitação contida na CI nº 577/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e de não ter sido classificado o 3º candidato para o cargo de Técnico de Atividades Institucionais II/Técnico de Apoio Institucional (Auxiliar Administrativo) convoca os candidatos abaixo relacionados para o seguinte:

1 – CANDIDATO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Gestor de Relações Institucionais – Gestor de Ações Sociais (Assistente Social) – 1 vaga	
3 Laura Rosiane Monteiro de Assunção	3º

2- CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA TÉCNICA:

Local: Escola de Governo de Corumbá, Rua Colombo, 1766.

Técnico de Atividades Institucionais II – Técnico de Apoio Institucional (Auxiliar Administrativo) – 1 vaga	DATA E HORÁRIO
Cristiane Ortiz da Silva	Dia 8 de agosto, às 14 horas
Loriane de Souza Gomes	Dia 8 de agosto, às 14 horas
Luciana Tonelle Silva	Dia 8 de agosto, às 14 horas

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	01
SECRETARIAS.....	02

3 – DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1–O candidato convocado para a contratação pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Município de Corumbá/MS, na forma do art. 2º, inciso 4º da Lei Complementar nº115 de 26/12/2007, conforme a função.
- 1.2–No contrato constará, obrigatoriamente:
 - a) a função a ser desempenhada;
 - b) o tempo de duração do contrato;
 - c) as condições de renovação e de rescisão;
 - d) o valor e a forma de remuneração;
 - e) os direitos e obrigações do contratado;
 - f) a jornada de trabalho.
- 1.3–São requisitos básicos para a contratação do candidato:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino);
 - e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico emitido por médico inscrito no CRM/MS;
- 1.4 - O período de contratação será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.

3- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 2.1 - O candidato convocado para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
 - b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - c) título de eleitor;
 - d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - e) cadastramento no PIS/PASEP;
 - f) uma foto 3x4;
 - g) comprovante de residência;
 - h) certidão de nascimento ou casamento;
 - i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 - j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - k) certificado militar, quando couber;
 - l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
 - m) atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
 - n) declaração de bens;
 - o) declaração de acumulação de cargos,

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.4 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da ESCOLA DE GOVERNO – EGOV.
- 3.4 – O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no setor de recursos humanos, situada a Rua Dom Aquino Correa, nº 884, no dia 08/08/2014, entre às 8 e 11 horas.
- 3.5 – Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Corumbá/MS, 06 de agosto de 2014.

OSANA DE LUCCA
Diretora Presidente-EGOV
Decreto “P” nº595 de 24/06/2013

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br.

Prefeitura Municipal de
Corumbá